



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2026/CGSAT/DVSAT/SVSA/MS

A Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente do Ministério da Saúde (SVSA/MS), por meio da Coordenação-Geral de Vigilância em Saúde do Trabalhador do Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador (CGSAT/DVSAT), torna pública a presente Chamada Pública, nos termos deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de experiências exitosas, práticas e iniciativas no âmbito da Vigilância em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Sistema Único de Saúde (SUS), a serem apresentadas na 4ª Mostra de Vigilância em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Sistema Único de Saúde.

1.2 A presente chamada pública possui natureza de seleção de iniciativas de caráter não oneroso, não implicando transferência de recursos financeiros, premiação pecuniária ou contratação administrativa, não se submetendo ao regime da Lei nº 14.133/2021.

2. DA FINALIDADE

2.1 A presente seleção tem por finalidade promover a disseminação de boas práticas no âmbito do SUS, fortalecer a Vigilância em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, estimular a produção técnica e científica aplicada, fomentar a troca de experiências entre gestores, trabalhadores e instituições, bem como contribuir para o fortalecimento da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1 Podem participar da 4ª Mostra de Vigilância em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Sistema Único de Saúde: pessoas atuantes no SUS, no controle social e movimentos sociais, inseridos na Rede de Atenção Psicossocial, Atenção Primária à Saúde, Atenção especializada, urgência e emergência, Centros de Referência em Saúde do Trabalhador (Cerest), Superintendências de Vigilância em Saúde, referências técnicas de Vigilância em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, outros arranjos

institucionais de Vigilância em Saúde, Secretarias Municipais ou Estaduais de Saúde, outras áreas que atuam na temática de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, bem como entidades ou organizações da sociedade civil, que atuam em alguma das linhas temáticas, conforme descritas no item 5.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições podem ser realizadas no período de 20 de abril a 05 de maio de 2026, por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no seguinte endereço: <https://forms.gle/WqPDPePGW63DzJMC9> no qual deverão ser inseridos os resumos dos relatos de experiência contendo no máximo 2.500 caracteres com espaços, contados a partir da introdução até as considerações finais, e obedecendo à seguinte estrutura:

- a) Título da experiência;
- b) Instituição;
- c) Autor(a);
- d) Introdução;
- e) Objetivo(s);
- f) Metodologia e atividades planejadas/desenvolvidas;
- g) Resultados esperados/alcançados;
- h) Considerações finais;
- i) Referências.

4.2 Cada inscrito poderá submeter apenas um trabalho por Linha Temática e para cada trabalho submetido deverá ser preenchida uma nova ficha de inscrição.

4.3 Serão admitidos até cinco coautores para cada experiência inscrita.

4.4 Caso o inscrito tenha enviado dois ou mais trabalhos diferentes na mesma linha temática, será considerado apenas o primeiro.

4.5 O Ministério da Saúde não se responsabiliza por falhas técnicas, congestionamentos de rede, indisponibilidade de sistemas ou quaisquer problemas que impeçam a transmissão da inscrição.

4.6 O envio da inscrição implica declaração de veracidade das informações prestadas e da autoria e/ou coautoria do relato e produção intelectual nele envolvida, sob as penas da legislação aplicável.

5. LINHAS TEMÁTICAS

5.1 Todas as experiências participantes devem descrever como contribuem para

efetivação e avanço da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano.

5.2 Serão privilegiados os trabalhos que contemplarem, especialmente, ações de: Enfrentamento da mortalidade de trabalhadores; Transtornos mentais relacionados ao trabalho e fortalecimento das linhas de cuidado e da atenção psicossocial; Estratégias de vigilância e proteção da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora frente às mudanças climáticas; Atenção integral e Vigilância da Saúde da mulher trabalhadora e; a Implantação da Lista de Doenças Relacionadas ao Trabalho (LDRT).

5.3 Os trabalhos submetidos devem ser inscritos em uma das seguintes linhas temáticas:

A) Pacto pela Vida do Trabalhador e da Trabalhadora – experiências voltadas à redução da mortalidade de trabalhadores e trabalhadoras nos territórios. Incluem iniciativas como campanhas educativas e ações desenvolvidas no contexto do Abril Verde; Vigilância de Óbitos decorrentes de doenças, intoxicações, violências (incluindo suicídios) relacionadas ao trabalho e acidentes de trabalho; e estratégias bem-sucedidas voltadas à redução de óbitos, à qualificação das notificações, ao monitoramento, à busca ativa e à investigação desses eventos. Contemplam, ainda, a realização de Análise da Situação de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (ASSTT), com intervenções nos processos de trabalho e articulação intersetorial para enfrentamento dos problemas identificados, bem como o uso de sistemas de informação e de ferramentas comunicacionais para fortalecer a vigilância, a atenção à saúde e a participação social.

B) Interseccionalidade, raça, gênero e saúde relacionada ao trabalho – experiências desenvolvidas em âmbito estadual ou municipal, em articulação com outros componentes da Rede de Atenção à Saúde (RAS), bem como com diferentes setores, órgãos públicos e organizações da sociedade civil, com o objetivo de implementar a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (PNSTT) e a Lista de Doenças Relacionadas ao Trabalho (LDRT) nos territórios. As iniciativas devem considerar a perspectiva da interseccionalidade, com foco no enfrentamento das opressões relacionadas a gênero, raça, etnia, classe social, religião, origem nacional, deficiência e orientação sexual, entre outras, bem como na promoção da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano. Incluem-se também práticas voltadas ao matriciamento e à integração entre os componentes das Vigilâncias em Saúde, fortalecendo o desenvolvimento da Vigilância em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

C) Saúde mental de trabalhadores e trabalhadoras – experiências e práticas voltadas à prevenção, identificação e atenção aos transtornos mentais relacionados ao trabalho, bem como a outras formas de sofrimento psíquico decorrentes das condições e da organização do trabalho. Incluem iniciativas de promoção da saúde mental, ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, construção e implementação de linhas de cuidado e fortalecimento da atenção psicossocial no SUS, com ênfase em estratégias intersetoriais, no acolhimento, no cuidado integral e na garantia de direitos.

D) Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora frente às mudanças climáticas - experiências e práticas voltadas para evidenciar iniciativas de vigilância, promoção da saúde, adaptação e proteção da saúde dos trabalhadores e trabalhadoras frente a eventos climáticos extremos e às novas exposições e riscos decorrentes das transformações ambientais e produtivas. Incluem a produção de conhecimento e o desenvolvimento de estratégias nos territórios e nos serviços de saúde que contribuam para a proteção da vida, a redução de vulnerabilidades e o fortalecimento das políticas de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora no contexto das mudanças climáticas. Contemplam também ações voltadas à ampliação do acesso à informação, à qualificação das práticas nos serviços de saúde e ao fortalecimento da promoção e da defesa da saúde nos territórios, bem como iniciativas e articulações intersetoriais destinadas a identificar, prevenir e mitigar riscos relacionados ao clima nos ambientes de trabalho.

E) Atenção à saúde e às condições de trabalho de trabalhadores e trabalhadoras em situação de não emprego, vulnerabilização e violação de direitos humanos – experiências e iniciativas voltadas à promoção da saúde e à melhoria das condições de vida e trabalho de trabalhadores e trabalhadoras em situação de não emprego, incluindo aqueles inseridos em atividades informais, precárias ou socialmente desprotegidas. Abrange estratégias de cuidado, vigilância, inclusão nas políticas públicas e ampliação do acesso aos serviços de saúde, considerando as especificidades, vulnerabilidades e dinâmicas desses grupos no mundo do trabalho. Contempla, ainda, ações de educação, comunicação e produção de informações em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, bem como iniciativas de Vigilância em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, prevenção de agravos, qualificação da atenção à saúde no enfrentamento das desigualdades, violências e discriminações que impactam o mundo do trabalho.

F) Vigilância Popular em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – experiências

voltadas ao fortalecimento da participação e do controle social no SUS, incluindo ações desenvolvidas em parceria com os Conselhos de Saúde e com as Comissões Intersectoriais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT). Contempla práticas que valorizem o protagonismo das comunidades e dos movimentos populares na construção e no desenvolvimento de ações em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Inclui, ainda, iniciativas que ampliem a participação social na formulação, no acompanhamento e na avaliação das políticas públicas, bem como o fortalecimento de processos de educação popular, produção compartilhada de conhecimento e estratégias de Vigilância Popular voltadas à identificação e ao enfrentamento de riscos, agravos e desigualdades relacionados ao trabalho nos territórios.

G) Saúde de trabalhadores e trabalhadoras expostos(as) à substâncias químicas - experiências e práticas voltadas a evidenciar ações de promoção, prevenção e proteção à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora em situações de exposição/imposição à substâncias químicas no trabalho, como o benzeno, agrotóxicos, mercúrio, amianto, chumbo, dentre outras substâncias potencialmente tóxicas. Com destaque para experiências e metodologias que valorizem ações intersectoriais, participativas, de base territorial e que atuem nas cadeias produtivas onde circulam essas substâncias.

6. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

6.1. Serão consideradas elegíveis as propostas que:

- I – estejam alinhadas à Vigilância em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
- II – estejam implementadas ou concluídas;
- III – apresentem resultados ou evidências de aplicação;
- IV – ser enviada com dados completos, conforme a estrutura indicada no item 4.1 deste edital;
- V – atender às normas de apresentação da experiência (por exemplo: respeitar o número máximo de palavras);
- VI – não apresentar qualquer identificação dos autores no corpo do resumo.

6.2. Serão automaticamente desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A avaliação será feita pela Comissão Científica da Mostra, composta por técnicos da Coordenação-Geral de Vigilância em Saúde do Trabalhador (CGSAT).

7.2. As propostas serão avaliadas por Comissão de Seleção designada por ato formal da autoridade competente.

7.3. Os membros da Comissão deverão firmar Declaração de Ausência de Conflito de Interesses e observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

7.4. É vedada a participação de membro na avaliação de proposta com a qual possua vínculo direto ou indireto.

7.5. As decisões da Comissão serão registradas em ata.

7.6. Os membros poderão, quando aplicável, firmar termo de confidencialidade.

7.7. A participação na Comissão não será remunerada.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1 Como metodologia, as experiências inscritas serão avaliadas em três etapas distintas.

8.2 Primeira etapa: Triagem dos trabalhos: triagem das experiências inscritas por um grupo técnico da Comissão Científica:

a) Recebimento e leitura preliminar da experiência;

b) Análise da observância dos critérios de elegibilidade em consonância com as condições definidas neste regulamento, para inscrição da experiência; e

c) Confirmação da experiência nas áreas definidas neste Regulamento.

8.3 Segunda etapa: Avaliação dos trabalhos: A etapa de avaliação será realizada por uma comissão de avaliadores composta por, no mínimo, 3 (três) membros, formada por profissionais da saúde com experiência em Vigilância em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, sob a coordenação da Comissão Científica de Avaliação da Mostra da CGSAT.

8.3.1 Os(as) avaliadores(as) irão considerar:

a) Relevância da ação: importância e contribuições da intervenção social para a área temática em que foi desenvolvida;

b) Inovação: originalidade da intervenção em análise (existência de intervenções similares não descaracteriza, por si só, a originalidade da intervenção em avaliação. Será considerado o grau de inovação em relação ao que já foi ou está sendo desenvolvido no contexto específico de cada território);

c) Clareza e objetividade na apresentação escrita;

d) Resultados e seus impactos no território;

e) Relação com a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

8.3.2 As experiências serão avaliadas mediante pontuação na escala de 0 (zero) a 5 (cinco)

para cada um dos critérios, totalizando a pontuação máxima de 25 (vinte e cinco) pontos, sendo: 0 – Não atende os requisitos mínimos exigidos no edital; 1 – Insuficiente; 2 – Regular; 3 – Bom; 4 – Muito Bom; 5 – Excelente.

8.3.3 A comissão de avaliadores(as) poderá entrar em contato com os(as) autores(as) das experiências inscritas para solicitação de mais informações.

8.4 **Terceira etapa: Seleção dos trabalhos:** A Comissão Científica da Mostra selecionará até 03 (três) experiências para apresentação oral em cada uma das linhas temáticas, a partir dos resultados apresentados na 2ª etapa, totalizando 21 (vinte e um) experiências finalistas participantes da 4ª Mostra de Vigilância em Saúde do Trabalhador do Sistema Único de Saúde.

8.5. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior pontuação no critério “Relevância”;

II – maior pontuação no critério “Evidência de resultados”;

III – maior tempo de implementação da experiência.

9. RESULTADO DA SELEÇÃO

9.1 As experiências selecionadas, de acordo com as linhas temáticas da Mostra, serão apresentadas durante o 13º Encontro Nacional da Rede de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (13º Renasttão), que ocorrerá em Brasília/DF, entre os dias 09, 10 e 11 de junho de 2026.

9.2 Os(as) autores(as) principais dos 03 (três) melhores trabalhos selecionados pela Comissão Científica da Mostra em cada linha temática apresentarão suas experiências em forma de apresentação oral no 13º Renasttão.

9.3 O resultado da 4ª Mostra de Experiências em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Sistema Único de Saúde, será divulgado no dia 05/05/2026, no site do Ministério da Saúde no endereço: <https://www.gov.br/saude/pt-br/acesso-a-informacao/concursos-e-selecoes/outros-processos-seletivos/2026>.

9.4 A fim de garantir a democratização do acesso e a viabilidade nacional do certame, exclusivamente aos autores das experiências selecionadas que residirem em outros estados da federação, o Ministério da Saúde custeará ajuda de custo (passagem e hospedagem) para a participação no 13º Renasttão.

10. EXPERIÊNCIAS SELECIONADAS

10.1. A apresentação oral das experiências selecionadas será organizada por eixos, no

decorrer do 13º Renasttão.

10.2. Em cada eixo, serão apresentadas 03 (três) experiências finalistas selecionadas por área.

10.3. Todas as experiências selecionadas para apresentação oral receberão declaração de relevância social e pública para o avanço das ações de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora no SUS.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da sua publicação.

11.2. O recurso deverá ser fundamentado e dirigido à Comissão de Seleção, por meio do envio de e-mail para o endereço eletrônico: cgsat@saude.gov.br, para julgamento definitivo.

11.3. Acaso a Comissão de Seleção não reconsidere da sua decisão, o recurso será encaminhado à Secretária de Vigilância em Saúde e Ambiente, para julgamento em última e definitiva instância.

11.4. Não serão conhecidos recursos intempestivos, sem fundamentação ou apresentados por meio diverso do previsto neste Edital.

11.5. A decisão sobre os recursos será proferida pela Comissão de Seleção e publicada no sítio eletrônico do Ministério da Saúde.

11.6. A decisão recursal é definitiva na esfera administrativa.

12. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO
1. Publicação do Edital	20 de abril de 2026
2. Período para impugnação do Edital	De 20 a 22 de abril de 2026
3. Período de inscrições	De 20 de abril a 05 de maio de 2026
4. Processo de seleção	De 06 a 11 de maio de 2026
5. Divulgação das experiências selecionadas	12 de maio de 2026
6. Recebimento de documentos dos	De 12 a 15 de maio de 2026

finalistas e confirmação de sua participação como finalista da Mostra	
7. Realização do 13º Renasttão	09, 10 e 11 de junho de 2026

12.1. O cronograma poderá ser alterado mediante publicação no sítio eletrônico do Ministério da Saúde.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. O tratamento de dados pessoais observará a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

13.2. Os dados serão utilizados exclusivamente para a execução desta Chamada Pública, para comunicação institucional e para divulgação dos resultados.

13.3. O titular dos dados poderá exercer seus direitos conforme a legislação vigente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição implica concordância integral com os termos deste Edital.

14.2. A Administração Pública poderá, por motivo de interesse público devidamente justificado, alterar o cronograma, bem como suspender, revogar ou anular esta Chamada Pública.

14.3. A participação neste Edital não gera direito adquirido à seleção.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos pela CGSAT.